

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA CNPJ: 83.026.773/0001-74 Telefone: (49) 3644-6700 Endereço: Rua Santos Dumont, 413 - Centro CEP: 89950-000 - 4936446700	Pregão presencial 14/2025
	Número Processo: 14/2025 Data do Processo: 17/02/2025

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, POLTRONAS, ITENS DECORATIVOS E FILTROS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TAMBÉM CONJUNTO DE BANCOS E PÚLPITO PARA CAPELA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

ATA DE CREDENCIAMENTO° 1/2025

Reuniram-se no dia 06/03/2025, as 14:00 os membros da Comissão de Licitação, para apreciação da documentação relativa ao credenciamento das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Nº 14/2025 na modalidade de Pregão presencial. Após a conferência, a comissão exarou a seguinte decisão:

PARECER DA COMISSÃO

Aberto o procedimento licitatório, o pregoeiro credenciou o (s) representante (s) e o (s) proponente (s): CLELIA THIELE 89293576953, GESUL COMERCIAL LTDA – ME, CASA DOS FILTROS LTDA, ELIRIO OLBERMANN, MÓVEIS E ELETRO DE SA LTDA e SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

Foi realizada consulta junto a Controladora Geral da União em nome do (s) fornecedor (es) e também de seu (s) sócio (s) majoritário (s), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

O (s) proponente (s) CLELIA THIELE 89293576953, GESUL COMERCIAL LTDA – ME, CASA DOS FILTROS LTDA, ELIRIO OLBERMANN, MÓVEIS E ELETRO DE SA LTDA e SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA foi (ram) classificado (s) para usufruir (em) dos Benefícios concedidos pela lei 123/2006 e suas alterações.

O (s) proponente (s) ELIRIO OLBERMANN, MÓVEIS E ELETRO DE SA LTDA e SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA são do comercio local e/ou regional, conforme item 7.4 e subitens, onde: “Será dado o privilégio de contratação/aquisição do proponente classificado como MEI/ME/EPP, do comércio Regional e Local, que tiver itens ou lotes com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, conforme estabelece Art. 48, III, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações”.

COMISSÃO

JEAN ROBSON WUST

PREGOEIRO

IVONETE FATIMA LANZA

MEMBRO

SIMONE ROSTIROLLA

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CASA DOS FILTROS LTDA

ANDREY GERALDO GUARNIERI

ELIRIO OLBERMANN

ELIRIO OLBERMANN

SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA LTDA

JORGE SALLA

MÓVEIS E ELETRO DE SA LTDA

JULIO PASSOS DE SA

CLELIA THIELE 89293576953

ZILMAR LAZAROTTO

GESUL COMERCIAL LTDA - ME

EDUARDO IZUIL IGLIKOSKI DO NASCIMENTO
